



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DIRETOR – CONDIR



RESOLUÇÃO CONDIR 002/2018

Teresina, 11 de abril de 2018.

O Reitor e Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 18709/17,

CONSIDERANDO deliberação no Conselho Universitário em reunião no dia 14/12/2017,

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Diretor em reunião no dia 10/04/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a proposta de alteração da Lei nº 6.303, de 07 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Técnico Administrativos da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, alterada pela Lei nº 7.027, de 22 de agosto de 2017, quanto aos seguintes pontos:

I – O art. 12 da Lei nº 6.303/2013, alterado pelo art. 3º da Lei nº 7.027/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12. Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores Técnicos Administrativos da UESPI, com a finalidade de acompanhar o desempenho e fazer a avaliação funcional para efeito de progressão e/ou promoção na carreira.

§1º A Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores Técnicos Administrativos da UESPI terá mandato de 2 (dois) anos e será composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes dos servidores, eleitos em assembleia geral, e 2 (dois) representantes indicados pela Administração Superior da UESPI.

§2º A Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores Técnicos Administrativos da UESPI será presidida por representante da Administração, ao qual caberá voto de qualidade, e suas decisões adotadas por maioria simples.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DIRETOR – CONDIR



***CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONDIR Nº 002/2018**

§3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores Técnicos Administrativos da UESPI:

.....
§4º A avaliação de desempenho será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores Técnicos Administrativos da UESPI, devendo observar os princípios e regras estabelecidos nesta Lei, submetendo à apreciação do Conselho de Administração e Planejamento – CONAPLAN e Conselho Diretor – CONDIR.

.....”(NR)

II – A Tabela IV, do Anexo Único da Lei nº 7.027/2017 passa a vigorar com os seguintes valores:

Tabela IV, do Anexo Único da Lei 7.027/2017 - Grupo Técnico Administrativo de Auxiliar de Gestão Administrativa – Nível Fundamental		
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
III	A	R\$ 1.461,05
III	B	R\$ 1.476,87

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONDIR